



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

TIPO MENOR PREÇO

“Realização de Concurso Público e de Processo Seletivo para provimento de cargos no Município de Rio dos Índios”

O MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS, em conformidade com a Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9h do dia 25 de abril de 2019**, na Prefeitura Municipal, situada à Rua Ângelo Santinelli, nº 315, Município de Rio dos Índios/RS, o pregoeiro e a Equipe de Apoio designados reunir-se-ão com a finalidade de receber propostas de empresas do ramo pertinente ao objeto deste Edital.

I – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa especializada objetivando o planejamento, divulgação e para realização de Concurso Público e de Processo Seletivo para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Rio dos Índios, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.

II – DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá iniciar a elaboração do(s) edital(s) imediatamente, devendo fazer as publicações em um prazo máximo de 20 dias.

III – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas, a primeira em até 15 dias após a realização das provas, no valor de 50% do contrato, e a segunda, no valor restante, em até 30 dias após o encerramento do concurso, mediante apresentação de nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados.

3.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

IV – DO EDITAL:

4.1 – No ato do conhecimento do Edital de Licitação, deverá o interessado verificar o seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre omissões.

4.2 – São partes integrantes deste Edital: Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (declaração de inexistência de fatos impeditivos à habilitação), Anexo III (declaração de emprego de menores de idade), Anexo IV (modelo de proposta), Anexo V (declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação), Anexo VI (credenciamento), Anexo VII (declaração de não existência de servidor público no quadro societário), Anexo VIII (Minuta do contrato).

4.3 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.4 – Para impressão do edital, a empresa interessada deverá recolher uma taxa de R\$ 20,00 (Vinte Reais) junto à Tesouraria do Município de Rio dos Índios.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar deste Pregão somente as empresas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2 – Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto neste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.

PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

VI – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

6.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, conforme descrito no item 6.4, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.2 – A identificação será realizada através da apresentação de um documento de identidade original que deverá ser apresentado ao pregoeiro para conferência e/ou reprodução via copiadora, caso necessário.

6.3 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 6.1 e os documentos descritos nas alíneas “a” e “b” do item 7.3 deverão ser apresentadas ao pregoeiro, fora dos envelopes, para conferência.

6.4 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

- b.1) instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 01: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 02: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 03: Os documentos de credenciamento devem sempre ser acompanhados de comprovante de inscrição e a respectiva situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF.

6.5 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

6.6 – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante para o mesmo processo licitatório.

A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes: contrato social, declaração de firma individual ou requerimento de empresário (originais ou autenticados); cartão do CNPJ; procuração ou termo de credenciamento do anexo IV; documento de identidade do representante; declaração do preenchimento dos requisitos de habilitação, constante no anexo V (item 7.3.b).

VII – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro inicialmente receberá os documentos relacionados ao credenciamento e os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.2 – Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V);

VIII – PROPOSTA DE PREÇO:

8.1 – A proposta deverá ser apresentada conforme Anexo IV (Proposta Financeira), em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa dos serviços e dos demais dados técnicos.
- c) preço, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- d) prazo de que a proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, §3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520/2002.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

8.2 – Não serão admitidas as propostas que superarem 10% (dez por cento) além do valor estabelecido como valor de referência, constante no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.3 – A proposta será julgada pelo menor preço, apurado após a etapa dos lances.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

9.2 – Não havendo mais de 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, todas as licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

9.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas, que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com o maior valor, até a proclamação da vencedora.

9.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será sorteada a próxima licitante para prosseguir com a oferta dos lances.

9.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 9.3 e 9.4.

9.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta ou manifestar desinteresse em apresentar novo lance.

9.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (Cem Reais).

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances no item, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 8 deste Edital;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

9.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto, serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração do Município.

9.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

9.18 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, ou convocá-la a fazê-lo, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

X – DA HABILITAÇÃO:

10.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02 os seguintes documentos:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item *10.1.1*, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto neste edital.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- d) Regularidade quanto a Tributos Federais, às Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- g) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à habilitação nos termos do Anexo II;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

h) Declaração que a Licitante não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme Anexo III;

i) Declaração atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

10.2.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação dos itens 10.1.1 e 10.1.2 poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro do Município de Rio dos Índios, esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

10.2.2 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

ATENÇÃO: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor da Prefeitura de Rio dos Índios, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da Internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

XI – DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

11.2 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará, às licitantes, a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

11.3 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 – DA IMPUGNAÇÃO:

12.1.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa também impugnar o ato convocatório do Pregão, por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Secretaria da Administração do Município de Rio dos Índios, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no horário normal de expediente, ou por meio eletrônico via internet, no endereço administracao@riodosindios.rs.gov.br,

12.1.1.1 – Não serão consideradas as impugnações interpostas fora dos prazos legais.

12.1.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela área demandante do objeto (se for o caso), decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data/hora do recebimento do mesmo.

12.1.3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.2 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser entregues ao Setor de licitações do Município de Rio dos Índios até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, pelos mesmos meios previstos no subitem 12.1.1 deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

12.3 – DOS RECURSOS:

12.3.1 – Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

12.3.2 – Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

12.3.4 – As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, entregues na Prefeitura Municipal de Rio dos Índios.

12.3.5 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.3.6 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

12.3.7 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII – DAS PENALIDADES:

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, seja na de licitante vencedor, as empresas, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto;

d) entregar os materiais com irregularidades, passíveis de correção, e/ou substituição durante o prazo de cinco dias e sem prejuízo ao Município: advertência por escrito;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

e) atraso na entrega injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução: multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do objeto por dia de atraso;

f) inexecução total, em caso de falta de substituição de materiais com irregularidades já advertidas dentro do prazo e ou atraso na entrega injustificado superior a 05 (cinco) dias: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto;

i) causar prejuízo material ao Município resultante diretamente de execução imprópria do objeto: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto.

13.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e/ou inadimplência no fornecimento.

XIV – DO RECURSO FINANCEIRO:

14. As despesas correrão a conta de recursos provenientes do Orçamento do Município de Rio dos Índios.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 – Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura, pelo Pregoeiro ou pela Comissão Permanente de Licitações, através dos telefones: (54) 3614-2004, 3614-2106, ou através do e-mail: administracao@riodosindios.rs.gov.br.

15.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Secretaria Municipal de Administração.

15.3 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

15.4 – Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e números de telefone.

15.5 – Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, autenticada por Servidor Municipal responsável pelo cadastro. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados no ato de sua habilitação.

15.6 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.7 – A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8. 666-93).

15.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nonoai/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da aquisição dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de abril de 2019.

Salmo Dias de Oliveira
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência é parte integrante do edital de Pregão Presencial nº 012/2019, que tem por finalidade a contratação de empresa para o planejamento, divulgação e realização de concurso público e de processo seletivo para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do município de rio dos índios, conforme as especificações abaixo:

Item	Especificações				Valor de Referência
01	Concurso Público/Cargo	Nº de vagas	Carga horária	Requisitos para provimento:	R\$ 40.000,00
	Médico	01	40 h/sem.	Ensino Superior Completo com habilitação em Medicina; Registro no CRM/RS	
	Farmacêutico	01	20 h/sem.	Ensino Superior Completo com habilitação em Farmácia e Registro no CRF/RS – Lei 890/2011	
	Biólogo	01	20 h/sem.	Ensino Superior completo com habilitação na área de Biologia.	
	Fiscal Tributário	01	40 h/sem.	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio Completo	
	Servente	05	20 h/sem.	Idade mínima de 18; Instrução: 2ª série completa do ensino fundamental.	
	Processo Seletivo/Cargo	Nº de vagas	Carga horária	Requisitos para provimento:	
	Agente Comunitário de Saúde	04	20 h/sem.	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio completo; curso técnico de enfermagem completo ou cursando na modalidade presencial; curso de informática.	
	Agente de Saúde Pública	01	20 h/sem.	Idade mínima de 18 anos; Ensino Médio completo com habilitação em técnicas de enfermagem.	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

1. RAZÃO:

A Secretaria de Administração, após levantamento de necessidades nas Secretarias do Município, quanto ao quadro funcional, constatou a existência da falta de servidores para dar um bom atendimento aos munícipes, necessitando promover concurso público para suprir esta lacuna.

2. OBJETIVO:

Visa, o presente Termo de Referência, detalhar os elementos necessários à contratação de empresa especializada para Planejamento, Julgamento e Realização de Concurso Público e de Processo Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores públicos do município de Rio dos Índios.

A realização das etapas inclui:

- a) Planejamento e realização de concurso público e do processo seletivo para provimento dos cargos relacionados do presente Termo de Referência, através de provas teóricas; elaboração do cronograma geral, com planejamento detalhado de todos os procedimentos a serem adotados no que concerne à execução dos serviços e obter sua aprovação pela Comissão de Concurso;
- b) A elaboração das provas deverá ser realizada por equipe de profissionais especializados, devendo ser observado o disposto no quesito qualificação técnica da Empresa (habilitação);
- c) A reprodução, empacotamento e distribuição das provas deverão ser realizados sob rigoroso sigilo e sob a responsabilidade de profissionais da empresa contratada, sendo esta responsabilizada civil e penalmente pelas eventuais falhas;
- d) As provas deverão ser separadas de acordo com a distribuição dos candidatos, acondicionadas em envelopes especiais dotados de dispositivo anti- violação e depositados em malotes fechados com lacre de segurança numerado e deverão ser guardados sob absoluto sigilo até o momento de sua aplicação;
- e) As provas conterão 40 (quarenta) questões de múltipla escolha;
- f) A duração máxima da aplicação das provas será definida pela Comissão do Concurso;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

g) Para aplicação das provas o Município colocará à disposição da licitante contratada pessoal para auxiliar nas aplicações das provas, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;

h) Ficará a cargo da Contratante, providenciar e organizar o local para a realização das provas;

i) Deverá registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas. Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando à Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

j) Os programas das disciplinas deverão ser elaborados conforme os requisitos de cada cargo, devendo, os mesmos, passarem previamente pela aprovação da Comissão do Concurso. A editoração deverá ser realizada através de softwares que possibilitem um trabalho moderno e de qualidade;

k) É de responsabilidade da Contratada, elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso;

l) O edital que regulamentará o concurso em todas as suas etapas deverá respeitar a legislação pertinente e as especificações deste Edital;

m) O manual do candidato deverá ser disponibilizado em meio eletrônico pela contratada, a partir da publicação do edital de abertura do concurso e conterá o edital na íntegra e programas das provas com suas respectivas bibliografias;

n) No edital constarão, obrigatoriamente, sem prejuízo de outros itens convenientes ou necessários ao bom andamento do concurso, o seguinte:

1. Bibliografia de referência para os candidatos;
2. Número da conta bancária para recolhimento da taxa de inscrição;
3. A informação de que a inscrição somente poderá ser realizada após confirmação do depósito;
4. Datas previstas para a:
 - I) divulgação dos locais de provas;
 - II) realização das provas;
 - III) divulgação dos resultados preliminares;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- IV) interposição de recursos;
- V) resultado do julgamento dos recursos;
- VI) divulgação dos resultados finais;
- 5. Critérios de correção e contagem de pontos das provas objetivas;
- 6. Descrição, regras e modelos para apresentação de recursos;
- 7. Descrição dos critérios de desempate, sendo que em caso de sorteio público será realizado com a presença da Comissão do Concurso em local disponibilizado pela Prefeitura Municipal;
- 8. Lista de medidas restritivas que serão impostas aos candidatos, para fins de segurança e garantia de sigilo, tais como vedação ao porte e uso de aparelhos eletrônicos, vedação ao porte de armas, bem como qualquer outra imposição considerada necessária.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contado a partir de sua assinatura. Entretanto, na hipótese de a homologação do resultado do Concurso ser publicada antes do prazo acima aludido, considerar-se-á resilido o Contrato, nesta data.

4. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

O edital deverá ficar pronto para encaminhamento a Comissão no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato ou autorização de fornecimento.

- a) A publicação do edital do concurso, uma vez aprovado pela Comissão, deverá ser publicado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- b) A aplicação da prova deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento das inscrições.

5. DA PUBLICAÇÃO:

As publicações deverão ser realizadas na forma de avisos, ou seja, extratos, nos jornais de circulação neste Município, devendo informar aos interessados e aos inscritos qualquer alteração relevante para o bom andamento do concurso. A empresa



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

contratada escolherá o veículo de comunicação. Os editais deverão encontrar-se disponíveis em endereço eletrônico fornecido.

6. DAS INSCRIÇÕES

a) As inscrições deverão realizadas pelos candidatos somente por meio eletrônico (internet);

b) Atender e esclarecer as dúvidas dos interessados e candidatos mediante telefone e correio eletrônico. O número de telefone, endereço de e-mail e endereço convencional devem constar do edital.

c) Prestar atendimento e esclarecimento aos interessados e candidatos em todas as fases do processo, por qualquer um dos meios entre os elencados no item anterior;

e) Montar banco de dados dos candidatos, contendo todas as informações colhidas nas inscrições bem como aquelas produzidas ao longo do concurso, tais como incidentes, recursos, notas.

f) Sempre que a contratante assim requisitar, a contratada deverá entregar cópia desse banco à Comissão do Concurso ou a quem ela indicar;

g) As cópias poderão ser requisitadas em meio magnético ou equivalente, transmitidas eletronicamente ou impressas;

h) Imediatamente após a conclusão do concurso, a contratada entregará à contratante, independentemente de solicitação, uma cópia completa do banco, em meio óptico ou magnético;

i) A contratada não poderá usar as informações do banco de dados para nenhum outro fim que não seja o concurso da contratante;

j) O formato dos arquivos do banco de dados será aquele indicado pela contratante;

k) Providenciar o atendimento especializado aos portadores de deficiência, tanto na fase de inscrição quanto na fase de provas, de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

l) Elaborar e publicar, na Internet, o edital das inscrições deferidas, informando ou confirmando local, data e horário da aplicação das provas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

m) A Comissão do Concurso poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração do site na Internet visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil, de forma a surtirem os efeitos desejados.

7. DAS PROVAS:

7.1. Do(s) local(is) das provas:

a) A realização das provas será em local(is) situado(s) na cidade de Rio dos Índios e deverá oferecer condições de acesso para cadeirantes, adequado para deslocamento de portadores de deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição.

b) As provas relativas ao Concurso serão aplicadas em um sábado ou domingo, em horários a serem definidos pela Comissão do Concurso. Deverá ser permitindo o acesso dos candidatos aos locais de prova em até 30 (trinta) minutos antes do início de cada prova;

7.2. Preparação do material para aplicação das provas:

a) Emitir listagem com os endereços dos locais de provas, nomes dos candidatos, distribuídos por sala, em ordem alfabética, para a Comissão do Concurso, bem como disponibilizá-las no site da empresa na Internet;

b) Elaborar, reproduzir e disponibilizar as listas de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova;

c) Acondicionar os cadernos de questões e cartões de respostas em envelopes de plástico, que deverão ser colocados dentro de malotes com lacres, acompanhados dos Termos de Fechamento e Abertura de Malote.

d) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

e) Deverá ser contratada uma banca de professores para elaboração dos programas das disciplinas e sua respectiva bibliografia baseando-se nos perfis dos cargos constantes do presente Termo de Referência. Os programas das disciplinas e respectivas bibliografias deverão ser apresentados à Comissão de Concurso.

f) Elaborar, reproduzir, aplicar e corrigir as provas do concurso.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.3. Aplicação das provas objetivas:

a) Para aplicação das provas, o município colocará à disposição da licitante contratada, pessoal para auxiliar, tais como: fiscais, auxiliares e outros profissionais de apoio, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás (disponibilizados pela contratada), para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço, devendo a contratante apresentar previamente à contratada a listagem com os nomes desses profissionais;

b) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

7.4. Fiscalização das provas:

a) Treinar pessoal para aplicação das provas objetivas;

7.5. Correção das provas objetivas:

a) Divulgar os gabaritos das provas da 1ª fase no site da empresa na Internet, do município, após a publicação pela Imprensa Oficial, esta providenciada pelo Contratante;

b) No prazo máximo de quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, divulgar o gabarito das provas em site da Internet previamente divulgado;

c) No prazo máximo de vinte e quatro horas após o horário de encerramento das provas objetivas, afixar o gabarito oficial no hall da Prefeitura Municipal;

d) Emitir relação em ordem alfabética, número de inscrição, notas e ordem de classificação dos candidatos aprovados;

e) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no site da empresa e do município, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso;

f) Em caso de alteração do gabarito, a empresa deverá refazer os procedimentos;

g) Corrigir as provas e apresentar relatório sumário sobre as ocorrências relevantes, incluindo cópia dos recursos e seus julgamentos. O julgamento dos recursos em todas as suas fases deverá ser feito por profissionais habilitados na área respectiva, devendo ser realizado através de decisão fundamentada; o recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos em todas as fases do concurso competem à Empresa contratada;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

7.6. Resultados das provas objetivas:

- a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do Concurso;
- b) Emitir relatório impresso e fornecer arquivos informatizados com a classificação final e notas dos candidatos aprovados e encaminhá-lo à Comissão do Concurso;
- c) Divulgar no site da empresa e do município a listagem final de aprovados no Concurso, observado o cronograma do Edital;
- d) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o site da empresa e do município, conforme cronograma do Edital;
- e) Entregar os cartões respostas de todos os candidatos à Comissão do Concurso;
- f) Emitir relatório impresso, no prazo de 5 (cinco) dias, informando a Comissão do Concurso todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Manter o Contratante, por meio da Comissão do Concurso, informado de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;
- b) Garantir o sigilo e a segurança necessários aos processos para realização do concurso, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos, etc.;
- c) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;
- d) Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contratado;
- e) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar quaisquer serviços a que se comprometa prestar, sem autorização do Contratante;
- f) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pelo Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- g) Comunicar, por escrito, imediatamente, à Comissão do Concurso a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- h) Apresentar Relatório Final detalhado de todos os serviços realizados, considerando o cronograma apresentado no início dos trabalhos e os relatórios solicitados pelo Contratante ao término de cada fase do serviço contratado.
- i) Deverá a Contratada comunicar à Comissão do Concurso, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração do conteúdo do site referente a este Concurso;
- j) Fornecer e manter atualizada a relação de equipe de profissionais destinada à prestação em tela (ficha de registro de cada profissional);
- k) Exigir de seus profissionais, quando circularem nas dependências do Contratante, o crachá de identificação com o nome do portador, nome e/ou logotipo da empresa;
- l) Elaborar Relatório Mensal sobre a prestação dos serviços, a ser assinado também pela Comissão do Concurso, relatando todos os serviços realizados, considerando Cronograma Físico;
- m) Elaborar Plano de Trabalho contendo a escala de profissionais, que permita sua mobilidade, de forma a atender à demanda interna de serviços.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) O valor estimado tem como base o número de 250 (duzentos e cinquenta) candidatos inscritos, considerando a média de candidatos inscritos nos 2 (dois) concursos realizados anteriormente. Na hipótese de o número de candidatos ser superior ao previsto no item acima, o custo por candidato excedente não poderá ser maior que o custo unitário da proposta original, devendo o valor que corresponde ao número de candidatos que, eventualmente, exceda o limite apresentado na planilha de custos fornecida pela Contratada.
- b) O valor das inscrições será definido pela Comissão do Concurso;
- c) O valor da taxa de inscrição deverá ser depositado pelo candidato em conta específica indicada pela Prefeitura.
- d) As inscrições somente deverão ser efetivadas após os candidatos terem efetuado o pagamento da taxa de inscrição.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO)

(Nome da Empresa),,
CNPJ nº., sediada em
....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente
data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO III

Declaração de Emprego de Menores de Idade.

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portadora da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº. _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

_____, de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE / UF:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item:	Especificação:	Valor total:

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa, estabelecida na inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante legal, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município de _____, em _____ de _____ de 20__.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VI

CRENCIAMENTO

(MODELO)

_____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura de Rio dos Índios/RS, no Pregão Presencial nº 012/2019, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 20__.

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VII

Declaração de Não Existência de Servidor Público no Quadro Societário (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, CPF nº. _____, declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, de _____ de 20____.

NOME, IDENTIFICAÇÃO,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARIMBO DA EMPRESA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

ANEXO VIII - Minuta do Contrato

CONTRATO Nº _____

CONTRATO PARA AO MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

Pelo presente instrumento de contrato, que fazem entre si o **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.103/0001-86, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Salmo Dias de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa, CNPJ, representada pelo Sr., CPF nº, daqui em diante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm justo e contratado, entre si, de acordo com o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Pelo presente instrumento, a CONTRATADA se compromete a ao Município de Rio dos Índios, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 – O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira será de R\$

CLÁUSULA 3 – FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado em duas parcelas, a primeira em até 15 dias após a realização das provas, no valor de 50% do contrato, e a segunda, no valor restante, em até 30 dias após o encerramento do concurso, mediante apresentação de nota fiscal contendo a descrição dos serviços prestados.

3.2 – O pagamento será efetuado por depósito bancário, em conta indicada de titularidade da CONTRATADA, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O presente contrato é válido pelo período de um ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 5 - DO RECURSO FINANCEIRO

14. As despesas correrão a conta de recursos provenientes do Orçamento do Município de Rio dos Índios.

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas, os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8 – DA RESCISÃO

8.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 9 – SANÇÕES E MULTAS

9.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

- a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do total do contrato.
- c) Multa 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega, limitado este a 2 (dois) dias, após o qual será considerado inexecução contratual parcial;
- d) Multa de 5 % (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, limitado a 5 (cinco) dias de atraso na entrega e/ou pelo descumprimento de cláusula deste Edital ou norma de legislação pertinente, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- e) Multa de 10 % (dez) no caso de inexecução total do contrato, resultante de período superior a 5 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto, ou não respeitar o prazo para substituição fixado pela Comissão de recebimento, conforme Item 10.3 destas Normas Gerais, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante integral (valor total) do contrato. As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 01 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

9.4 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 10 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Rio dos Índios

CLÁUSULA 11 – RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, sem que sejam obrigados a responder por ônus ou prejuízos resultantes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

11.3 - Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar prevista na cláusula 12.

CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Será competente para dirimir controvérsias o Foro da Comarca de Nonoai – RS, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Rio dos Índios, ____ de ____ de ____

MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas:

